



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**

DOUGLAS MIRANDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10 de setembro de 1982, natural de Vera Cruz do Oeste – Pr., portador do RG 7.673.301-5 SESP-PR e do CPF 039.054.409-46, residente e domiciliado na Rua Pitangueira, 96 bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85807-180, Empresário Individual sob o nome de **D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** com sede na Rua Natal, 420, bairro Centro, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85810-060, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805512237 em 16/09/2019 e no CNPJ 28.279.513/0001-00. Fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

NEI PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1974 na cidade de Cascavel – PR., empresário, portador do CPF 989.562.569-34 e da CNH 02630074614 emitida pelo DETRAN/PR em 29/11/2002, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 3158, Recanto Tropical na cidade de Cascavel – PR., CEP 85807-110.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada. Conforme faculta a Lei 10.406 de 10/01/2002, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – A sociedade empresarial girará sobre a denominação social de HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Cláusula Terceira - O endereço da sociedade empresarial é alterado para a Rua São Luiz, 3.170, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85807-110.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizados, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante NEI PEDRO DA SILVA.

Cláusula Quinta - O capital social da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**

Página 2



SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
DOUGLAS MIRANDA	15.000	R\$ 15.000,00
NEI PEDRO DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Sexta – Fica alterado o objeto social para:

- 1) Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 2) Comércio varejista de produtos alimentícios;
- 3) Comércio varejista de doces, balas, bombons e Semelhantes;
- 4) Comércio varejista de bebidas;
- 5) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 6) Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 7) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 8) Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 9) Comércio varejista de material elétrico;
- 10) Comércio varejista de artigos funerários, sacos de lixos, sacos de ráfia e outros produtos;
- 11) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 12) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 13) Comércio varejista de calçados;
- 14) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 15) Comércio varejista de materiais de construção;
- 16) Comércio varejista de tecidos;
- 17) Comércio varejista de artigos de iluminação
- 18) Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 19) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 20) Comercio varejista de artigos de armário;
- 21) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 22) Comércio varejista de vidros;
- 23) Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 24) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 25) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 26) Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 27) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 28) Comércio atacadista de outros equipamentos, artigos de uso pessoal, doméstico e artigos descartáveis (copos, guardanapos, papel toalha, papel higiênico, fralda descartáveis)
- 29) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e EPIs;
- 30) Serviços de entrega rápida;
- 31) Serviços de Atividades de limpeza;
- 32) Serviços de Limpeza em prédios e domicílios;
- 33) Serviços de Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 34) Serviços de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 35) Serviço de Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**

3
Página 3 de 10



- embutidos de qualquer material;
36) Serviços de pintura de edifícios;
37) Serviço de colocação de vidros;
38) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
39) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
40) Atividades paisagísticas;
41) Chaveiros;

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo conforme desejo do sócio alienante. Decorrendo o prazo sem que qualquer sócio manifeste-se, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade será administrada pelo sócio **NEI PEDRO DA SILVA** qualificado no preâmbulo desse contrato social.

§ 1º - Na falta ou impedimento do sócio administrador, a sociedade poderá ter administrador não sócio conforme o Art. 1.061 ao Art. 1.064 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 4º - A atribuição e poder do sócio administrador é representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, e tudo o mais que se fizer necessário a sua gestão. Fica vedada, a utilização

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237

Página 4 de 10



do nome empresarial da sociedade de que se trata em atividades estranhas aos interesses sociais, bem como em fianças, avais, endossos e aceites de todo e qualquer título de favor ou que importem na assunção de obrigações estranhas ao objeto social bem como alienar bem imóvel da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Havendo lucro ou prejuízo no encerramento do exercício o mesmo será distribuído ou suportado pelos sócios na mesma proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O lucro apurado em cada trimestre do ano em curso poderá ser distribuído aos sócios dentro do mesmo ano na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Terceira - Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, o capital poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato:

Cláusula Décima Quinta - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta - Dissolve-se a sociedade, de pleno direito, por qualquer das causas previstas abaixo:

- I - O consenso unânime dos sócios;
- II - A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III - A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- IV - A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.
- V - A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

§ 1º - anulada a sua constituição;

§ 2º - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**



Cláusula Décima Sétima - No caso de morte de sócio a sociedade não dissolvera, as quotas do sócio falecido passam aos herdeiros, que se submetem as normas deste Contrato Social.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Vigésima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a presente alteração contratual que passa a ter a seguinte redação:

**HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 28.279.513/0001-00
CONTRATO SOCIAL**

DOUGLAS MIRANDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10 de setembro de 1982, natural de Vera Cruz do Oeste – Pr., portador do RG 7.673.301-5 SESP-PR e do CPF 039.054.409-46, residente e domiciliado na Rua Pitangueira, 96 bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85807-180.

NEI PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1974 na cidade de Cascavel – PR., empresário, portador do CPF 989.562.569-34 e da CNH 02630074614 emitida pelo DETRAN/PR em 29/11/2002, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 3158, Recanto Tropical na cidade de Cascavel – PR., CEP 85807-110.

Únicos sócios da sociedade limitada:

HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com sede na Rua São Luiz, 3.170, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85807-110, inscrita no CNPJ 28.279.513/0001-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada.

Cláusula Primeira – A denominação social da sociedade empresarial é **HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.

Cláusula Segunda - O endereço e sede da sociedade empresarial é Rua São Luiz, 3.170, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel – Pr., CEP 85807-110.

Cláusula Terceira - O capital social da sociedade empresarial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237

Página 6 de 10



SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
DOUGLAS MIRANDA	15.000	R\$ 15.000,00
NEI PEDRO DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta – O objeto social da sociedade empresarial é:

- 1) Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários
- 2) Comércio varejista de produtos alimentícios;
- 3) Comércio varejista de doces, balas, bombons e Semelhantes;
- 4) Comércio varejista de bebidas;
- 5) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 6) Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 7) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 8) Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 9) Comércio varejista de material elétrico;
- 10) Comércio varejista de artigos funerários, sacos de lixos, sacos de ráfia e outros produtos;
- 11) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 12) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 13) Comércio varejista de calçados;
- 14) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 15) Comércio varejista de materiais de construção;
- 16) Comércio varejista de tecidos;
- 17) Comércio varejista de artigos de iluminação
- 18) Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 19) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 20) Comercio varejista de artigos de armário;
- 21) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 22) Comércio varejista de vidros;
- 23) Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 24) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 25) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 26) Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 27) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 28) Comércio atacadista de outros equipamentos, artigos de uso pessoal, doméstico e artigos descartáveis (copos, guardanapos, papel toalha, papel higiênico, fralda descartáveis)
- 29) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e EPIs;
- 30) Serviços de entrega rápida;
- 31) Serviços de Atividades de limpeza;
- 32) Serviços de Limpeza em prédios e domicílios;
- 33) Serviços de Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 34) Serviços de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 35) Serviço de Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**



- embutidos de qualquer material;
- 36) Serviços de pintura de edifícios;
 - 37) Serviço de colocação de vidros;
 - 38) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - 39) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 - 40) Atividades paisagísticas;
 - 41) Chaveiros;

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Sétima - O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo conforme desejo do sócio alienante. Decorrendo o prazo sem que qualquer sócio manifeste-se, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Nona – A sociedade é administrada pelo sócio **NEI PEDRO DA SILVA** qualificado no preâmbulo desse contrato social.

§ 1º - Na falta ou impedimento do sócio administrador, a sociedade poderá ter administrador não sócio conforme o Art. 1.061 ao Art. 1.064 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 4º - A atribuição e poder do sócio administrador é representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, e tudo o mais que se fizer necessário a sua gestão. Fica vedada, a utilização

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**



do nome empresarial da sociedade de que se trata em atividades estranhas aos interesses sociais, bem como em fianças, avais, endossos e aceites de todo e qualquer título de favor ou que importem na assunção de obrigações estranhas ao objeto social bem como alienar bem imóvel da sociedade.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Havendo lucro ou prejuízo no encerramento do exercício o mesmo será distribuído ou suportado pelos sócios na mesma proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O lucro apurado em cada trimestre do ano em curso poderá ser distribuído aos sócios dentro do mesmo ano na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira - Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, o capital poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato:

Cláusula Décima Terceira - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Quarta - Dissolve-se a sociedade, de pleno direito, por qualquer das causas previstas abaixo;

- I - O consenso unânime dos sócios;
- II - A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III - A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- IV - A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.
- V - A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

§ 1º - anulada a sua constituição;

§ 2º - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 28.279.513/0001-00
NIRE 41805512237**

Página 9 de 9
Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras
34
Folha

Cláusula Décima Quinta - No caso de morte de sócio a sociedade não dissolvera, as quotas do sócio falecido passam aos herdeiros, que se submetem as normas deste Contrato Social.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadrta na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Elaborado em 01 (uma) única via com teor, forma, lido, compreendido, entendido, declarado de vontade própria, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam com certificado digital o presente instrumento.

Cascavel, 08 de dezembro de 2.020.

Assinado digitalmente
DOUGLAS MIRANDA
RG 7.673.301-5 SESP-PR
CPF 039.054.409-46

Assinado digitalmente
NEI PEDRO DA SILVA
CPF 989.562.569-34
CNH 02630074614 - DETRAN/PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03905440946	DOUGLAS MIRANDA
98956256934	NEI PEDRO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 10:20 SOB N° 41209674923.

PROTÓCOLO: 207464642 DE 04/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100004146. CNPJ DA SEDE: 28279513000100.

NIRE: 41209674923. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.

HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos na verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.279.513/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:15 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **444E.E186.789B.F70C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023115943-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.279.513/0001-00

Nome: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6930/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473240009
Nome/Razão:	D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF:	28.279.513/0001-00
Endereço:	RUA NATAL, 420
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR

CEP: 85.810-060

[REQUERENTE]

Código:	473240009
Nome/Razão:	D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF:	28.279.513/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de janeiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YSIOTTPSUWCDQT-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.279.513/0001-00**Razão Social:** D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**Endereço:** R NATAL 420 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021**Certificação Número:** 2021011905452021645894

Informação obtida em 20/01/2021 11:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.279.513/0001-00

Certidão nº: 33273507/2020

Expedição: 17/12/2020, às 08:50:47

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.279.513/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ**



RODRIGO TIMÓTEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.279.513/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Barcode
0000000000763

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,66

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

Página 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.279.513/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2017
NOME EMPRESARIAL HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGILIMPE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO 3170	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.807-110	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@MASTERCNT.COM.BR		TELEFONE (45) 3226-7476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 16:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.279.513/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/07/2017

NOME EMPRESARIAL
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO LUIZ

NÚMERO
3170

COMPLEMENTO

CEP
85.807-110

BAIRRO/DISTRITO
RECANTO TROPICAL

MUNICÍPIO
CASCABEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOS@MASTERCNT.COM.BR

TELEFONE
(45) 3226-7476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021 às 16:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

FORNECEDORES DO PROCESSO

DISPENSA Nº 02/2021

Processo Administrativo Nº 06

COORDENADOR: CLAUDINEI FERREIRA

Data de Publicação: 17/02/2021 10:49:12

Amparo Legal: Lei nº 8.666 Art. 24º Inciso: IV

Item: 1	Un.: UN	Marca: PROPRIA	TOTAL DO PROCESSO: 9.000,00
			Modelo: propria

Descrição: Protetor facial, com suporte para distanciamento do rosto, confeccionada em acrílico 5mm; viseira confeccionada em PTG anti impacto transparente, articulável; tamanho aproximado de 26 x 26cm; alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32 x 3cm; suporte para regulagem de cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25 x 2,5cm; devendo atender as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa; peso aproximado de 250g.
Forn. Final: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

28.279.513/0001-00

Quant.: 70,0000	VI. Final: 39,00	Total Item: 2.730,00
-----------------	------------------	----------------------

Razão Social	Forn. Fin. Documento	Valor
1 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM 28.279.513/0001-00	39,00
2 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO 03.637.507/0001-49	41,50
3 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO 07.392.700/0001-18	42,70

Item: 2	Un.: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:

28.279.513/0001-00

Total Item: 460,00

Razão Social	Forn. Fin. Documento	Valor
4 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM 28.279.513/0001-00	23,00
5 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO 03.637.507/0001-49	25,20
6 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO 07.392.700/0001-18	25,90

Item: 3	Un.: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:

28.279.513/0001-00

Total Item: 720,00

Razão Social	Forn. Fin. Documento	Valor
7 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM 28.279.513/0001-00	80,00
8 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO 03.637.507/0001-49	81,65
9 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO 07.392.700/0001-18	83,55

Item: 4	Un.: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:

28.279.513/0001-00

Total Item: 590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR**

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
10 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM	28.279.513/0001-00	147,50
11 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO	03.637.507/0001-49	154,10
12 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO	07.392.700/0001-18	162,00

Item: 5 Un.: UN

Marca: PROPRIA

Modelo:

Descrição: Termômetro a Laser Infravermelho, sem contato, para aferição da temperatura de ouvido, testa ou superfície, deve exibir a temperatura em graus Celsius, modo de medição instantânea, possuir alarme para a conclusão de medição, sensor a prova d'água, desligamento automático e ainda apresentar as seguintes características: Visor em Lcd Hd; aferição em aproximadamente 1 seg; À distância (1 – 5cm); Precisão: +0,2°C/+0,4°F; Corporal 34,9°C – 42,2°C (94,8°F – 108,0°F); Em objeto: 0,0°C – 100°C (32°F – 212,0°F); Alterna facilmente entre °C/F; Funcionamento por 02 pilhas AAA; deve possuir registro na ANVISA; embalagem contendo 01 (um)termômetro infravermelho e 01 (um) manual de instruções; garantia de no mínimo 12 meses.

Forn. Final: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Quant.: 10,0000

VI. Final: 240,00

28.279.513/0001-00

Total Item: 2.400,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
13 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM	28.279.513/0001-00	240,00
14 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO	03.637.507/0001-49	248,90
15 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO	07.392.700/0001-18	255,00

Item: 6 Un.: UN

Marca: PROPRIA

Modelo:

Descrição: Totem para álcool em gel, fabricado estrutura metálica, com pintura eletrostática, revestimento em PVC, acionamento através de pedal, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento; recipiente em acrílico com bico e capacidade para 1 L de álcool em gel; dimensões aproximadas de 30x105cm.
Observação: Tipo de personalização a ser definida.

Forn. Final: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Quant.: 6,0000

VI. Final: 350,00

28.279.513/0001-00

Total Item: 2.100,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
16 HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIM	28.279.513/0001-00	350,00
17 EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NÃO	03.637.507/0001-49	362,50
18 MARVILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NÃO	07.392.700/0001-18	368,00

AUTORIDADE: NELTON BRUM

COORDENADOR: CLAUDINEI FERREIRA

Município de São José das Palmeiras - 2021

**Mapa da Licitação
Processo dispensa 2/2021**

Data abertura:	17/02/2021	Data julgamento:	17/02/2021	Data homologação:	CNPJ:	28.279.513/0001-70	Página:
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca		1
Lote 001 - Lote 001-PROTETOR FACIAL		UN	70,00	39,00 *	PLASCONY		
001 Protetor facial				2730,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
Lote 002 - Lote 002 -BORRIFADOR COM GATILHO TRIGGER		UN	20,00	23,00 *	EIOPLAS		
001 Borrifador com gatilho trigger,				460,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
Lote 003 - Lote 003 - TAPETE SANITIZANTE 60X40		UN	9,00	80,00 *	KAPAZI		
001 Tapete sanitizante pedílico				720,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
Lote 004 - Lote 004- TAPETE SANITIZANTE 80X50		UN	4,00	147,50 *	KAPAZI		
001 Tapete sanitizante pedílico, confe				590,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
Lote 005 - Lote 005 -TERMÔMETRO A LASER INFRAVERMELHO		UN	10,00	240,00 *	BO HUI		
001 Termômetro a Laser Infravermelho				2400,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
Lote 006 - Lote 006- TOTEM PARA ALCOOL EM GEL		UN	6,00	350,00 *	TWISTER		
001 Totem para álcool em gel				2100,00 *		0,00	0,00
TOTAL DO LOTE							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							
						9.000,00	

